



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0001-09 - Fone: 364-1226
Av. Pref. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Cep: 58.398-000 - Remígio - Paraíba

LEI Nº 629 DE 23 DE JUNHO DE 2003.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ
O LIMITE DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Remígio, Estado da Paraíba

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para fazer face as despesas com a Manutenção do Transporte Escolar.

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação contábil:

0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12 - Educação	
361 - Ensino Fundamental	
2002 - Garantia de Escolaridade c/ Alto Padrão de Qualidade	
2086 - Manutenção do Transporte Escolar	
3390.36 - 004 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

Art. 3º - Constituirá recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o Art. 1º a anulação da seguinte dotação orçamentária:

0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1015 - Construção, Ampliação e Melhoria de Escolas	
4490.51 - 004 Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Remígio, em 03 de Junho de 2003.


Paulo César de Souza
PREFEITO